

## **EDITAL Nº 01/2023/Comissão de Bolsas - PPGAgro**

### **SELEÇÃO INTERNA DE REMANEJAMENTO DE BOLSA NO CURSO DE DOUTORADO**

A comissão de bolsas do PPGAGRO, no uso de suas atribuições, torna público o Edital para Seleção Interna de Remanejamento de uma Bolsa no curso de doutorado do PPGAGRO, **exclusivo para os alunos ingressantes anteriormente ao segundo semestre de 2023.**

#### **1 DAS MODALIDADES DE BOLSAS E AUXÍLIOS FINANCEIROS**

**1.1** A bolsa remanescente em questão trata-se de uma Taxa Capes – Prosuc Modalidade I no valor mensal de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), para os cursos de doutorado, repassados pela Capes diretamente ao beneficiário do auxílio. Adicionalmente, são repassados pela Capes, diretamente ao beneficiário dessa modalidade R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), para quitação das parcelas mensais do curso de doutorado, de acordo com o procedimento formalizado no Termo de Compromisso firmado pelo beneficiário no ato do seu cadastramento. Para os beneficiários dessa modalidade, será concedido pela FUPF um desconto mensal correspondente à diferença entre o valor da Taxa Capes e a parcela mensal do curso.

#### **2 DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS OU DOS AUXÍLIOS FINANCEIROS**

**2.1** A vigência de qualquer uma das modalidades de bolsa ou auxílio financeiro descritas no item 1.1 deste edital terá início em julho, com renovações a cada semestre, não podendo ultrapassar o tempo de duração regular do curso.

#### **3 DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** Poderão inscrever-se ao presente edital os participantes do Processo de Seleção Discente para as

turmas ingressantes anteriores ao segundo semestre de 2023.

**3.2 As inscrições poderão ser efetuadas no seguinte período:**

a) Inscrição: até 07/07/2023

b) Seleção: dia 10/07/2023

c) Aceite da bolsa: até 11/07/2023

d) Início das atividades: 03/08/2023.

**3.3** A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por correio eletrônico ([ppgagro@upf.br](mailto:ppgagro@upf.br)).

**3.4** Não serão consideradas as inscrições submetidas de forma incompleta ou fora do prazo.

**3.5** Expirado o prazo de inscrições, somente serão aceitos adendos, substituições de documentos ou esclarecimentos que tenham sido explícita e formalmente solicitados pelas Comissões de Bolsas dos programas de pós-graduação.

## **4 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** A documentação necessária para a inscrição consiste em:

- a) Formulário de solicitação com a indicação da modalidade de bolsa ou auxílio pretendida (Anexo 1 deste edital);
- b) Declaração de dedicação ao curso, obrigatória para todas as modalidades de bolsas ou auxílios (Anexo 2 deste edital);
- c) Curriculum lattes documentado;
- d) Último relatório parcial de acompanhamento.

## **5 DA ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS**

**5.1** Somente será elegível como beneficiário de bolsa ou auxílio financeiro, no âmbito do presente edital, o candidato que preencher os seguintes requisitos:

- a)** ter sido selecionado pela Comissão de Seleção do programa de pós-graduação para o qual se inscreveu, com sua admissão homologada pelo Conselho de Pós-Graduação (CPG) do respectivo programa;
- b)** Não ser beneficiário de outro tipo de bolsa de agências governamentais de fomento;
- c)** Não possuir vínculo empregatício ou remuneração profissional de qualquer natureza ou trabalho temporário em determinados períodos do ano, mesmo que sem vínculo formal;
- d)** para os candidatos à “Bolsa Remunerada Capes – Prosc Modalidade I”, dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa do curso, conforme planejamento a ser feito com o tutor ou orientador do trabalho de dissertação ou tese;

## **6 DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIOS**

**6.1** As solicitações de bolsa ou auxílio financeiro que cumprirem integralmente os requisitos de documentação e elegibilidade estabelecidos nos itens 4 e 5 deste edital serão analisadas e julgadas pelas Comissões de Bolsas dos programas de pós-graduação.

**6.2** A classificação e a seleção dos candidatos contemplados com bolsa ou auxílio financeiro serão realizadas com base na avaliação de mérito acadêmico e científico, a partir da aplicação dos critérios de julgamento estabelecidos no edital de seleção discente (Edital de Seleção ProAcad n. 13/2023).

## **7 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**7.1** A relação dos candidatos contemplados com bolsa/auxílio financeiro será divulgada na página eletrônica do PPGAGRO, até a data estabelecida no edital.

## **8 DA ACEITAÇÃO E DA CONFIRMAÇÃO DA BOLSA OU DO AUXÍLIO**

**8.1** Até dois dias após a divulgação dos resultados, o candidato selecionado no presente edital deverá manifestar formalmente a aceitação da bolsa ou do auxílio, por meio de e-mail encaminhado ao programa de pós-graduação.

**8.2** Os candidatos selecionados com “Bolsa Remunerada Capes – Prosuc Modalidade I” deverão encaminhar, juntamente com o e-mail de aceitação referido no item 8.1, a declaração de inexistência de vínculo empregatício ou remuneração profissional, conforme modelo apresentado no Anexo 3 deste edital.

**8.3** A assinatura dos Termos de Compromisso referentes às bolsas ou aos auxílios concedidos pela FUPF e no âmbito do Prosuc/Capes deverá ocorrer até a data definida no edital.

**8.4** No caso de candidatos contemplados com auxílios concedidos pela FUPF (item 1.1.1), a confirmação definitiva da concessão dos benefícios somente ocorrerá após o encerramento do período de matrículas e avaliação orçamentária.

## **9 DAS OBRIGAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO DOS BOLSISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIOS**

**9.1** Durante o período de vigência da bolsa e do auxílio, a Comissão de Bolsas acompanhará o desempenho acadêmico dos bolsistas e beneficiários de auxílio, bem como o cumprimento do plano de trabalho estabelecido em conjunto com o tutor ou orientador.

**9.2** A Comissão de Bolsas encaminhará ao CPG do respectivo programa de pós-graduação, a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento dos trabalhos acadêmicos e científicos, tais como desempenho insuficiente, faltas injustificadas e/ou pouco empenho, de acordo com as disposições do Termo de Compromisso, do Regimento Interno e das normas específicas do programa, o que poderá resultar no cancelamento ou na revogação imediata da bolsa ou do auxílio.

**9.3** O bolsista deverá encaminhar à Comissão de Bolsas, ao final de cada semestre, ou sempre que for solicitado, um relatório de atividades, o qual deverá ser elaborado observando as normas internas do

respectivo programa de pós-graduação, com o objetivo de apresentar o estágio de desenvolvimento dos trabalhos em relação ao plano de trabalho estabelecido em conjunto com o tutor ou orientador.

**9.4** Além do estabelecido no presente edital, o bolsista/beneficiário deverá cumprir integralmente as demais exigências estabelecidas no Termo de Compromisso, no Regimento Interno e nas normas específicas do respectivo programa de pós-graduação.

## **10 DO CANCELAMENTO DA BOLSA OU DO AUXÍLIO**

**10.1** Será cancelada, a qualquer tempo, a concessão de bolsa ou auxílio financeiro quando:

- a) da conclusão, do trancamento, do cancelamento ou do desligamento do curso;
- b) da insuficiência de desempenho acadêmico, de acordo com os critérios definidos nos regimentos internos dos programas de pós-graduação;
- c) do alcance do limite de duração da bolsa, conforme definido no item 2 deste edital;
- d) da perda de condições essenciais à concessão;
- e) do não cumprimento das obrigações estabelecidas neste edital e demais disposições institucionais da Capes e da FUPF.

## **11 DA REVOGAÇÃO E DA RESTITUIÇÃO DA BOLSA OU DO AUXÍLIO**

**11.1** Será revogada, a qualquer tempo, a concessão de bolsa ou auxílio financeiro, com a conseqüente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, quando:

- a) comprovada a declaração fraudulenta por parte do beneficiário;
- b) comprovada a prática de qualquer ato de indisciplina ou de infringência às normas dos programas de pós-graduação, da FUPF e da Capes;
- c) da desistência ou do desligamento do curso.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** O prazo para impugnação deste edital é de 2 (dois) dias úteis após a sua publicação.

**12.2** A participação neste processo de seleção de bolsistas e beneficiários de auxílios implicará na aceitação das normas institucionais estabelecidas neste edital e na Portaria n. 149 da Capes, de 1º de agosto de 2017.

**12.3** A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade do candidato, respondendo por elas na forma da lei.

**12.4** As bolsas e os auxílios financeiros concedidos não geram vínculo empregatício.

**12.5** Quaisquer trabalhos publicados pelos beneficiários selecionados deverão mencionar o apoio do respectivo programa de pós-graduação, da FUPF e da Capes/Prosuc, quando for o caso.

**12.6** Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela ProAcad, ouvidas as Comissões de Bolsas dos programas de pós-graduação.

**12.7** Solicitações de informações complementares devem ser encaminhadas aos programas de pós-graduação, através dos e-mails do PPGAGRO.

**12.8** O presente edital faz referência ao Edital ProAcad n. 13/2023 – Processo de Seleção para Cursos de Mestrado/Doutorado da Universidade de Passo Fundo para Ingresso em 2023/2.

Passo Fundo, 30 de junho de 2023.

*Profa. Dra. Nadia Langaro*

*Coordenadora do PPGAGRO/Presidente da Comissão de bolsas*

**ANEXO 1**

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), com CPF n. \_\_\_\_\_, discente do PPGAGRO, candidato-me à modalidade Bolsa remunerada Capes – Proscuc Modalidade I

Passo Fundo, RS, ..... de..... de 2023.

.....

Assinatura

**ANEXO 2**  
**DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO AO CURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), com CPF n. \_\_\_\_\_, discente do PPGAGRO declaro que, dedicarei integralmente ao curso, de acordo com a modalidade de auxílio solicitada e durante o período de vigência do auxílio \_\_\_\_\_, para realizar as atividades acadêmicas e científicas, conforme o planejamento a ser realizado junto ao meu tutor e/ou orientador. Comprometo-me, ainda, a informar à Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação quaisquer alterações que possam ocorrer no decorrer da vigência da bolsa e que invalidem esta declaração.

Passo Fundo, RS, ..... de..... de 2023.

.....

Assinatura



**ANEXO 3**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO  
OU REMUNERAÇÃO PROFISSIONAL**

Eu, ....., brasileiro(a),  
residente à , com CPF n. ...., discente do PPGAGRO, declaro não  
possuir vínculo empregatício ou remuneração profissional de qualquer natureza.

Passo Fundo, RS, ..... de..... de 2023.

.....

Assinatura